



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

**À MESA DIRETORA.**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos Andre Soares, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam **PARECER DE REDAÇÃO FINAL** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 14 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

**LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE ..... DE 2023.**

CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, QUADRO DO MAGISTÉRIO E CONSELHEIROS TUTELARES, BEM COMO NO PADRÃO REFERENCIAL FIXADO PARA FINS DE CÁLCULO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campos Borges autorizado a conceder reposição inflacionária no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) e aumento real no índice de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento), sobre os atuais vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo; Detentores de Cargos em Comissão; Funções de Confiança; Quadro do Magistério; Conselheiros Tutelares;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Temporários, Pensionados e Aposentados, estes nos termos de suas respectivas concessões de aposentadoria.

Parágrafo único. O percentual concedido no *caput* referente à reposição inflacionária tem como base o IPCA/IBGE, apurada nos últimos 12 meses – competência de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º Fica alterado o Valor do Padrão Referencial para fins de cálculo de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges, para R\$ 1.282,97 (mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Fica alterado o Valor do Padrão Referencial para fins de cálculo de Vencimentos do Quadro do Magistério para R\$ 1.699,50 (mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias de Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais do Orçamento de 2023.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Campos Borges/RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo  
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Andrei Scherer Pereira

Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 15 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Volmir Toledo de Souza

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dioni Junior Ribeiro

Vice-presidente

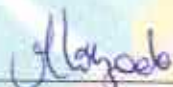
  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Rodrigues de Oliveira

Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marcos André Soares

Membro

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do **PROJETO DE LEI N° 005/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Louzado

Eliane Louzado

Presidente da Câmara Municipal

